RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 261/2019
Autor: Vereador (a) Geraldo Júnior
Ementa: "Proíbe a emissão de sons e ruídos que prejudiquem o bem-estar do portador do transtorno do espectro autista em espaço público. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Por outro lado, em que pese não haver previsão especial para pessoa com transtorno de espectro autista, nota-se que no município está em vigor a legislação de controle e poluição sonora, estipulando, nos seus artigos, os níveis em decibéis autorizados em horários e zonas urbanas, conforme Lei nº 5.354/1998, que trata sobre a emissão de sons e ruídos decorrente de qualquer atividade desenvolvida no Município, obedecerá aos padrões estabelecidos por esta Lei, objetivando garantir a saúde, a segurança, o sossego e o bem estar público.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa